



ACÓRDÃO Nº2526/2023– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº11599/2023.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- **Órgão:** Fundo Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência - FEAPD
- 4- **Exercício:** 2022
- 5- **Responsável:** Edgar Duarte Nogueira (Ordenador de Despesa), Maria Mirtes Sales de Oliveira (Gestor), Emerson José Rodrigues de Lima (Gestor).
- 6- **Advogado:** Não possui
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7889/2023-DIMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência - FEAPD . Exercício de 2022.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - FEAPD, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade da Senhora **Maria Mirtes Sales de Oliveira**, Presidente do Fundo de Apoio à Pessoa com Deficiência – FEAPD, no período de 01.01.2022 a 31.03.2022, nos termos do artigo 1º, II, e art. 22, I, da Lei nº. 2423/1996; c/c o art. 188, §1º, I, da Res. 04/2002.
- 10.2. **Julgar regular** a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - FEAPD, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor **Emerson José Rodrigues de Lima**, Presidente do Fundo de Apoio à Pessoa com Deficiência – FEAPD, no período de 01.04.2022 a 31.12.2022, nos termos do artigo 1º, II, e art. 22, I, da Lei nº. 2423/1996; c/c o art. 188, §1º, I, da Resolução nº. 04/2002.
- 10.3. **Julgar regular** a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - FEAPD, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor **Edgar Duarte Nogueira**, Ordenador de Despesas no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, nos



ACÓRDÃO Nº2526/2023– TCE–TRIBUNAL PLENO

termos do artigo 1º, II, e art. 22, I, da Lei nº. 2423/1996; c/c o art. 188, §1º, I, da Resolução nº. 04/2002.

- 10.4. Dar quitação** à Senhora **Maria Mirtes Sales de Oliveira**, Presidente do Fundo de Apoio à Pessoa com Deficiência – FEAPD, no período de 01.01.2022 a 31.03.2022, nos termos dos artigos 23 e 72, I, da Lei nº. 2423/1996, c/c o artigo 189, I, da Resolução nº. 04/2002 - RITCE.
- 10.5. Dar quitação** ao Senhor **Emerson José Rodrigues de Lima**, Presidente do Fundo de Apoio à Pessoa com Deficiência – FEAPD, no período de 01.04.2022 a 31.12.2022, nos termos dos artigos 23 e 72, I, da Lei nº. 2423/1996, c/c o artigo 189, I, da Resolução nº. 04/2002 - RITCE.
- 10.6. Dar quitação** ao Senhor **Edgar Duarte Nogueira**, Ordenador de Despesas no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, nos termos dos artigos 23 e 72, I, da Lei nº. 2423/1996, c/c o artigo 189, I, da Res. nº. 04/2002 - RITCE.
- 10.7. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.

11- Ata: 42ª Sessão Ordinária– Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 27 de Novembro de 2023

13- Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente- não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

15-

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira Relatora

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral